



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.637, DE 30 DE MARÇO DE 1.990.-

Dispõe sobre a abertura de crédito su
plementar.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A Câmara Municipal de Caraguatatuba fica autorizada a abrir um crédito adicional suplementando, a seguinte verba do orçamento vigente:

1.00-1.01-4120 - ficha 008

equipamentos e material permanente.....CR\$ 676.500,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.00-1.01-3111 - ficha 001

peçoal civil.....CR\$ 326.500,00

1.00-1.01-3131 - ficha 004

remuneração de serv iços pessoais.....CR\$ 200.000,00

1.00-1.01-3251 - ficha 006

inativos.....CR\$ 150.000,00

TOTAL.....CR\$ 676.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de março de 1990.


Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de março de 1990.


E. A. Macêdo

Divisão de Administração
Diretor